

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO

Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000
Tel/Fax 4661-1078 - E-mail camaraembuguacu@uol.com.br

Jair Roschel de Andrade - Presidente da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO N° 003/2008

Fixa o subsídio dos Vereadores para legislatura 2009/2012 e dá outras providências

Autor: Mesa Diretora.

Art 1º - O subsídio mensal do Vereador para legislatura 2009/2012 é fixado em 40% (quarenta por cento) do subsídio do Deputado Estadual.

Parágrafo único: Em janeiro de 2009, a Mesa Diretora providenciará certidão do subsídio do Deputado Estadual junto a Assembléia Legislativa de São Paulo e, baixará Ato da Mesa estabelecendo o valor correspondente a 40% que permanecerá fixo até 31 de dezembro de 2012, exceto em caso de aplicação do disposto no artigo 2º desta Resolução.

Art. 2º - É assegurada a revisão geral anual do subsídio de que trata esta Lei, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - A ausência injustificada do Vereador nas sessões ordinárias e extraordinárias, importará em desconto proporcional ao número de faltas, em relação a número total de sessões realizadas durante o mês.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, vigendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO

Rua Emilia Pires, 138 - Embu-Guaçu - SP - CEP: 04900-900
Tel/Fax 4661-1078 - E-mail: camaraembuguacu@uol.com.br

Continuação da Resolução nº 003/2008.

Embu-Guaçu, 11 (onze) de junho de 2008.

Jair Roschel de Andrade
Jair Roschel de Andrade – Jair da Casa do Norte
Presidente

Elias Araújo Cunha
Elias Araújo Cunha
Secretário Administrativo

Publicada e Registrada na Secretaria Administrativa, em 11 de junho de 2008.